

Portaria nº 149/2023-GP/FUNCARTE de 17 de abril de 2023.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Leicomplementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 010/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI E MOSAICO – 2023/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 17 de abril de 2023.

Dácio Tavares de Freitas Galvão  
Presidente da Presidente da FUNCARTE

## **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI E MOSAICO – 2023/2024**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO PAE FUNCARTE Nº 20230386416**

A Prefeitura Municipal do Natal/RN, por intermédio da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Seleção Pública nº 010/2023 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI E MOSAICO – 2023/2024 que reulamenta o processo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas com vistas à possíveis contratações de artistas plásticos de Graffiti (arte urbana) e de Mosaico para criação e produção de painéis artísticos em graffiti ou mosaico a serem realizados conforme planejamento e implementação do Poder Executivo do Município de Natal, nos anos de 2023 e 2024, com a finalidade de ofertar à população deste município o acesso à arte e à cultura produzidas na Cidade, valorizar áreas públicas e criar pontos de interesse artístico e cultural no espaço urbano do Município de Natal.

#### **1. OBJETO**

1.1 A presente Seleção Pública tem por objeto o credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas com vistas à participação em ações de artes visuais nas linguagens Graffiti e Mosaico, com vigência até o dia 31 dezembro de 2024, conforme as especificações e condições constantes nesta Seleção Pública.

1.2 As seleções serão firmadas segundo conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal do Natal, através de suas Secretarias, Fundações ou órgãos, e em conformidade com a ordem classificatória dos credenciados em três categorias distintas.

1.3 Os credenciados poderão ser contratados nas oportunidades em que a Prefeitura do

Natal, através de suas Secretarias, Fundações ou órgãos necessitarem, observadas as condições fixadas nesta Seleção e demais normas pertinentes.

1.4 O período determinado para a realização das seleções, será da data de publicação do resultado desta Seleção Pública até o dia 31 de dezembro de 2024.

1.5 É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subconvocação parcial do objeto.

1.6 O valor do contrato para serviço de ARTISTA DE GRAFFITI em suas duas categorias será de R\$ 200,00/m<sup>2</sup> (duzentos reais por metro quadrado). O artista contratado ficará responsável pela criação, execução e aquisição de todos os materiais necessários para a completa realização do painel artístico acordado no contrato.

1.7 O valor do contrato para serviço de ARTISTA DE MOSAICO (categoria única) será de R\$ 700,00/m<sup>2</sup> (setecentos reais por metro quadrado). O artista contratado ficará responsável pela criação, execução e aquisição de todos os materiais necessários para a completa realização do painel artístico acordado no contrato.

1.8 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA	19 de abril de 2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	19 a 30 de abril de 2023
ANÁLISE DOCUMENTAL/ARTÍSTICA	02 a 05 de maio de 2023
DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS	08 de maio de 2023
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	08 a 10 de maio de 2023
ANÁLISE DE RECURSOS	11 e 12 de maio de 2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	15 de maio de 2023

## **2. DAS CATEGORIAS**

2.1 Os artistas podem se inscrever em três categorias distintas:

a) Categoria I – Graffiti estilo Realista (arte que representa as imagens de forma realista, especialmente retratos);

b) Categoria II – Graffiti estilo não Realista (arte livre, figurativa ou abstrata, sem representação realista);

c) Categoria III – Mosaico.

2.2 Cada artista poderá inscrever-se nas três categorias, ou como pessoa física ou como pessoa jurídica, sendo impossibilitado de se inscrever nos dois tipos (física e jurídica) simultaneamente.

2.3 O artista poderá ser contratado para realizar apenas 01 (um) serviço de cada vez.

## **3. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

3.1 Esta Seleção Pública será de responsabilidade da Comissão de Credenciamento e Classificação, composta por três servidores da Prefeitura Municipal do Natal, de cargo de provimento efetivo e/ou comissionado, designados pelo Presidente da FUNCARTE através de portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM([www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)),

tendo como atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo de Credenciamento;
- b) Monitorar o cumprimento desta Seleção Pública e dos atos normativos complementares, dela decorrentes;
- c) Receber os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico e artístico, quando necessário;
- d) Elaborar a lista de Credenciamento, de acordo com a ordem de classificação, e encaminhá-la para Publicação;
- e) Resolver os casos omissos.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico [blogdafuncarte.com.br](http://blogdafuncarte.com.br), através de **formulário online** específico, tendo início na data de publicação desta Seleção Pública e encerramento às 23:59h do dia 30 de abril do corrente ano.

4.2 Para realizar a inscrição o proponente deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico [blogdafuncarte.com.br](http://blogdafuncarte.com.br);
- b) Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário assinalando a categoria que deseja se inscrever;
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar (exclusivamente em formato PDF);
- e) Após concluir o preenchimento e inserir os arquivos da documentação, clicar em "Confirmar". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.
- f) Imprimir ou salvar o comprovante de entrega, que será a garantia de que a inscrição foi concluída.

4.3 No ato da sua inscrição o proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública, **na qual não serão aceitas complementações ou correções posteriores à inscrição.**

#### **4.4 PESSOA FÍSICA**

4.4.1 Para inscrição como Pessoa Física, apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida (formulário online);
- b) Comprovante de endereço em Natal/RN atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros, datado dos últimos três meses). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- c) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- d) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);
- e) Portfólio ou currículo com comprovação através de fotos e/ou vídeos/links das realizações artísticas de sua autoria, já realizadas.

- f) Cópia de comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa física (cópia do cartão ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, contendo os dados bancários do proponente) somente de CONTA CORRENTE - não sendo aceita Conta Fácil;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada, emitida pela Prefeitura Municipal do Natal ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br));
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada ([www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br));
- i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais atualizada ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- j) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
- k) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com));
- l) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com));

4.4.2 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas via e-mail, **exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h**, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

#### 4.5 PESSOA JURÍDICA

4.5.1 Para inscrição como Pessoa Jurídica, apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida (formulário online);
- b) Portfólio ou currículo com comprovação através de fotos e/ou vídeos/links das realizações artísticas que a entidade ou MEI tenha desenvolvido;
- c) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- d) Cópia do Documento de Identificação do proponente (RG ou Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);
- e) Cópia do CPF (pode ser dispensada caso no documento de identificação apresentado conste o número do CPF);
- f) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural (Exceto MEI);
- g) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício – ata da eleição ou nomeação (Exceto MEI e Empresa Individual);
- h) Cópia legível do comprovante de endereço em Natal/RN dos últimos 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou outros, datado dos últimos três meses); caso não seja em nome da proponente anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- i) Cópia de comprovante de dados bancários em nome do proponente pessoa jurídica (cópia do cartão ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA, contendo os dados bancários do proponente) somente de CONTA CORRENTE - não sendo aceita Conta Fácil;
- j) Contrato de Exclusividade com firma reconhecida em cartório (exceto MEI);

- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- l) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);
- m) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Natal ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br));
- n) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);
- o) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- p) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo I);
- q) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com));
- r) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão, fornecida pela SECULT/FUNCARTE (obtida somente através do e-mail: [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com));
- s) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (anexo II).

4.5.2 Todas as Declarações fornecidas pela SECULT/FUNCARTE poderão ser requisitadas via e-mail, **exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h**, de segunda a sexta (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto.

4.6 A pessoa jurídica na forma MEI (Micro Empreendedor Individual) terá obrigatoriamente que estar registrada no nome do próprio artista proponente. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar documento de comprovação.

4.7 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais à inscrição quando da sua entrega.

4.8 O Proponente deverá manter, durante a vigência E EM TODAS AS FASES deste Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção Pública.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 A Comissão de Credenciamento e Classificação concluirá pelo credenciamento dos proponentes que apresentarem todos os documentos listados no item 4 (tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica), desta Seleção, válidos e incluída a ficha de inscrição preenchida (formulário online), e com atuação comprovada no currículo, na área artística correspondente à categoria definida na inscrição.

7.2 A Comissão de Credenciamento e Classificação encaminhará para publicação no Diário Oficial do Município a lista de classificação dos proponentes inscritos nesta Seleção Pública.

7.3 A divulgação da lista dos Credenciados não impõe à Prefeitura Municipal do Natal a obrigação de convocar os artistas selecionados.

## **8. DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA**

8.1 A avaliação artística será baseada nos critérios abaixo:

- a) currículo artístico – até 10 (dez) pontos;

b) qualidade artística das obras apresentadas – até 10 (dez) pontos

8.2 A pontuação máxima será de 20 (vinte) pontos.

8.3 A pontuação mínima para aprovação neste Credenciamento é de 10 (dez) pontos.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1 As listas de Credenciados, nas três categorias descritas nesta Seleção Pública, com suas respectivas classificações, serão divulgadas considerando a ordem classificatória pela pontuação dos inscritos, considerando a avaliação da Comissão de Credenciamento e Classificação.

9.2 A ordem de classificação será rigorosamente observada para que seja assegurada o seu justo convite para contrato de serviço, convocados os artistas credenciados, obedecida a ordem decrescente de classificação.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Sobre a decisão referente à Habilitação/Classificação caberá recurso dirigido à Comissão de Credenciamento e Classificação, no prazo constante no cronograma do item 1.8, que deverá ser encaminhado de forma online, em formulário específico para este fim, disponibilizado no [blogdafuncarte.com.br](http://blogdafuncarte.com.br).

10.2 Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento e Classificação proferirá decisão, conforme cronograma constante no item 1.8.

10.3 Compreende-se por recurso o direito do Proponente inscrito contestar o resultado mediante a comprovação de erro ocasionado, divulgado pela Comissão de Credenciamento e Classificação, que provocaram a sua desclassificação.

## **11. DO CONVITE PARA CELEBRAR CONTRATO**

11.1 O artista credenciado e convidado para celebrar contrato de serviço poderá aceitar ou não.

11.2 Em caso de não aceitação, será convidado o credenciado imediatamente seguinte na lista de classificação da referida categoria.

11.3 O convite dar-se-á por categoria, de acordo com as necessidades, conveniência e programação da Prefeitura Municipal do Natal, de suas Secretarias, Fundações e Órgãos em geral, bem como a disponibilidade financeira e orçamentária.

11.4 Caso o número de selecionados seja insuficiente, os Credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a Prefeitura Municipal do Natal necessitar, observadas as condições fixadas nesta Seleção Pública referente à ordem de classificação e demais normas pertinentes.

11.5 Os credenciados serão contratados individualmente para criar e realizar painéis em graffiti (arte urbana) ou mosaico, coletivos ou individuais, ficando cada artista contratado responsável pela criação e realização do painel artístico referente à área medida em metros quadrados, conforme acerto prévio entre o artista e o contratante (Prefeitura Municipal do Natal através de suas Secretarias, Fundações ou órgãos).

11.6 O artista convidado para efetivação do contrato terá que reapresentar, se necessário, todas as certidões e declarações solicitadas no ato da inscrição, em atendimento ao disposto no item 4.8 desta Seleção Pública.

11.7 Caso o convidado não apresente a documentação exigida para celebração do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou no caso de não aceitar o convite, será

convocado o próximo Credenciado da lista, respeitada a ordem classificatória.

## **12. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA SER CREDENCIADO**

12.1 Somente serão admitidos a participar deste Credenciamento os proponentes que atenderem a todas as exigências contidas nesta Seleção Pública, bem como nas normas legais.

12.2 Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública do Poder Público Municipal.

12.3 É vedada a participação nesta Seleção Pública, ao agente político e ao servidor público da Prefeitura Municipal do Natal, seja da administração municipal direta ou indireta, bem como seus parentes até 2º grau por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

## **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 As despesas decorrentes da execução das contratações que venham a ser realizadas correrão por conta dos recursos orçamentários da unidade do Poder Executivo Municipal responsável pela convocação do artista que demandem os serviços objetos desta Seleção Pública.

13.2 Os pagamentos devidos aos selecionados serão efetuados em data posterior à realização dos painéis artísticos, obedecendo à ordem cronológica de pagamentos, conforme Resolução nº 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, não havendo antecipação de qualquer valor.

## **14. DA CONVOCATÓRIA PELAS UNIDADES DA PMN**

14.1 A lista de convocação de credenciado(s) será divulgada a considerar a ordem decrescente de classificação, a qual será rigorosamente observada para que seja assegurada a sua justa convocação.

14.2 Caberá à Unidade do Poder Executivo Municipal a solicitação do artista de Graffiti ou artista de Mosaico à FUNCARTE, que por sua vez informará a ordem de classificação dos credenciados, conforme publicação no Diário Oficial do Município – DOM, juntamente com a documentação para a realização da contratação.

14.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as etapas previstas para esta Seleção Pública, através do Diário Oficial do Município – DOM ([www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)) e do endereço [blogdafuncarte.com.br](http://blogdafuncarte.com.br).

14.4 Somente será contratado pela Unidade Administrativa, mesmo estando dentro da lista classificatória, o Credenciado que, no momento da contratação, estiver apto a contratar pelo Poder Público, em atendimento aos itens 4.8 e 11.6.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 A avaliação de desempenho da obra realizada pelos artistas das Categorias Graffiti e Mosaico, será procedida pelo Núcleo de Artes Plásticas da FUNCARTE, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

15.2 A avaliação de desempenho dos artistas, dar-se-á pela observação dos seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do trabalho, sob pena de ter o contrato cancelado;
- b) Qualidade técnica do painel em artístico;

c) Cumprimento integral das cláusulas da presente Seleção Pública, bem como das cláusulas contratuais;

d) Respeito aos princípios da administração pública.

15.3 No final da Fiscalização e Avaliação dos critérios acima mencionados, será elaborado o Relatório, apensado ao processo de despesa pela Unidade responsável pela Contratação.

## **16. DA COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO**

16.1 O artista contratado deverá apresentar a nota fiscal de serviço no valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias posteriores à finalização da atividade artística, estabelecido no contrato firmado com a FUNCARTE ou Órgão Municipal solicitante, acompanhada do registro fotográfico do trabalho realizado (duas ou mais fotos que registrem a obra artística concluída). As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a arte realizada.

16.2 No caso do serviço ter sido prestado à FUNCARTE, a documentação descrita no item anterior deverá ser encaminhada para o email [funcartenatal@gmail.com](mailto:funcartenatal@gmail.com)

16.3 A realização do serviço será atestada por servidor do órgão municipal contratante.

## **17. DO NÃO CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO**

17.1 Não ocorrendo à prestação de serviço por culpa comprovada do artista contratado, a Unidade do Poder Executivo Municipal, através de suas Secretarias, Fundações ou órgãos não efetivará o pagamento conforme contratação.

## **18. DOS ANEXOS**

18.1 Todos os Anexos desta Seleção Pública estão disponíveis no endereço eletrônico [blogdafuncarte.com.br](http://blogdafuncarte.com.br).

18.2 Na complementação da documentação, quando da convocação para contratação, o proponente deverá reinviar os anexos datados e devidamente assinados em formato PDF para o email [funcartenatal@gmail.com](mailto:funcartenatal@gmail.com).

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

19.2 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de contratação, poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

19.3 É facultado à Comissão de Fiscalização promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

19.4 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

19.5 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, suspender os credenciados, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

19.6 Fica inabilitado o proponente que tiver algum tipo de pendência junto à Controladoria do Município CGM.

19.7 Quando da criação e execução da proposta do painel artístico não serão aceitas propostas que não estejam adequadas à classificação etária livre conforme Art. 21, inciso XVI, e Art. 220 § 3º, da Constituição Federal e Art. 74, da Lei 8.069, de 13/07/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

19.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento Jurídico, juntamente com o Departamento de Artes Integradas e Núcleo de Artes Plásticas, considerando sempre o interesse público e, em última instância, pelo Presidente FUNCARTE.

19.9 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização da prestação de serviço, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços propostos.

19.10 O preenchimento completo da ficha de inscrição (formulário online) realiza a cessão de direitos autorais de reprodução de obra de arte inscrita em favor da Prefeitura Municipal do Natal e suas Unidades Administrativas, para aplicação sem fins lucrativos, em matéria de divulgação, em fotografias impressas ou digitais, vídeos, filmes, folhetos painéis luminosos e tudo que se relacionar com a divulgação e registro das atividades desenvolvidas através desta Seleção Pública, pelo período de 20 (vinte) anos a contar da data da inscrição.

19.11 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI  
E MOSAICO – 2023/2024**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, representante legal da Pessoa Física ou Jurídica proponente \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal, não possuo cônjuges e parentes até 2º grau na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo seletivo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI E MOSAICO – 2023/2024.

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Pessoa Física ou Representante Legal da Pessoa Jurídica**

\_\_\_\_\_

(nome e n.º do RG)

\_\_\_\_\_

assinatura

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES  
EXCEPCIONAIS**

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2023 – CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE GRAFITTI  
E MOSAICO – 2023/2024**

Eu, \_\_\_\_\_ CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, Proponente da Proposta  
\_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o Sr.  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que se fizerem  
necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de  
aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.